



Processo: 01-P-22693/2025

Assunto: Dispensa emergencial e autorização para compra com menos de 3 propostas – Aquisição de ataduras, curativos e fitas adesivas, sem análise prévia pelo Controle Interno e pela Procuradoria Geral.

Campinas, 27 de Junho de 2025

À Diretoria Geral de Administração,

1. O presente processo trata da aquisição de *ataaduras, curativos e fitas adesivas* - SEC 8111/2025 - para o HC, a ser formalizada por dispensa de licitação no valor de R\$ 267.763,14, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC). A instrução do processo segue as diretrizes da Resolução GR nº 13/2023.
2. A necessidade da contratação emergencial está justificada na SEC 8111/2025 (documento 01), que trata que a aquisição é *“Solicitação para abastecimento do HC UNICAMP por aproximadamente 180 dias, até a finalização do processo de licitação para ARP, SEC 16107/2024, processo 01-P-43048/2024. Processo em Sessão Pública, em análise de amostras, apontado pela área técnica como tempo prolongado de análise em virtude do número de propostas. Para as fitas foram calculados abastecimento para 210 dias em virtude da essencialidade, alto consumo no Hospital, picos crescentes de consumo e gravidade do impacto em caso de desabastecimento. Anexo telas de consumo/estoque, com demonstrativo do cálculo do quantitativo para o período mencionado.”*.
3. No Termo de Referência, documento 35 - item 2.1, o interessado ratifica sua necessidade de contratação emergencial: *“O Hospital de Clínicas da Unicamp é centro de referência nos atendimentos complexos de diversas especialidades clínicas e cirúrgicas, sendo essencial a manutenção de um estoque adequado de materiais de uso contínuo, como ataduras, fitas adesivas e microporosas, dentre outros.. Esses materiais são indispensáveis para a realização de diversos procedimentos médicos e cirúrgicos, além de serem amplamente utilizados em cuidados pós-operatórios, curativos, imobilizações, e na proteção e suporte de áreas lesadas do corpo. A compra destes materiais visa garantir que o hospital disponha dos recursos necessários para atender às demandas diárias de forma eficaz, assegurando a continuidade do atendimento com qualidade e segurança para os pacientes. Portanto, a contratação destes insumos, e outros materiais correlatos é de suma importância para a manutenção dos serviços prestados pelo hospital, contribuindo*

diretamente para o bem-estar e a recuperação dos pacientes internados e atendidos na instituição.”.

4. A situação emergencial dos estoques também se comprova a partir do Relatório de Estoque em documento 04.
5. Devido à urgência da contratação demonstrada acima, a pesquisa de preços foi realizada exclusivamente junto a fornecedores, conforme inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023.
 - a. Considerando a natureza emergencial da contratação, que exige resposta imediata para evitar prejuízos e garantir a continuidade dos serviços públicos — especialmente por se tratar de demanda vinculada à assistência médico-hospitalar —, optou-se por não realizar a pesquisa de preços por meio do Portal de Compras (compras.gov.br).
 - b. Neste caso, além da pesquisa direta ao mercado foi considerado o histórico de fornecedores anteriormente contratados junto à Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento em prazos condizentes com a urgência da situação.
 - c. Apesar da ampla pesquisa (documento 07), não recebemos cotações de, no mínimo, três fornecedores para cada item (para o item 8 do TR recebemos 2 propostas). No entanto, as propostas obtidas (documento 08, 10, 12 e 26) contemplam as marcas homologadas, garantindo a adequação técnica do produto e a formalização da despesa no curto prazo exigido, conforme parecer técnico do HC (documento 24).
6. Para a formalização processual, anexamos os seguintes documentos:
 - a. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 8111/2025 (documento 01), que cumpre a mesma função do documento de formalização de demanda exigido no Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023.
 - b. Designação do agente de contratação responsável pela compra (documento 34);
 - c. Reserva de recursos ativa nº 10989/2025, que garante a disponibilidade de recursos para a aquisição (documento 33);

- d. Termo de Referência baseado no modelo aprovado pela Portaria Interna PG nº 01/2024 (documento 35);
- e. Regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, além da inexistência de sanções aplicadas pelos órgãos competentes (documentos 36 a 39).
7. Diante do exposto e com base no artigo 4º, § 5º do Decreto nº 67.888/2023, solicitamos autorização excepcional para dar prosseguimento à aquisição de *ataduras, curativos e fitas adesivas* para o HC, mesmo sem a obtenção de três propostas para todos os itens.
8. Além disso, considerando a essencialidade dos insumos para a assistência hospitalar, propomos a continuidade da formalização por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, antecedendo o encaminhamento à Divisão de Controle Interno/DGA e a análise jurídica, por falta de tempo hábil, dada a gravidade da demanda e necessidade de abastecimento imediato.
9. Sugerimos a contratação da empresa ALFALAGOS LTDA., CNPJ: 05.194.502/0001-14, no valor de R\$ 67.989,60 para o item 1 do TR; da empresa NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.707.978/0001-37, no valor de R\$ 1.235,00 para o item 2 do TR; da empresa HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA., CNPJ 11.872.656/0002-00, no valor de R\$ 41.032,00 para os itens 3, 4, 6 e 8 do TR; e da empresa DIPROMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 47.869.078/0004-53, no valor de R\$ 157.506,54 para os itens 05, 07 e 09 do TR, totalizando R\$ 267.763,14; pois foram as empresas que apresentaram propostas e que possuem o produto com marca homologada na instituição, sendo também classificadas pela área técnica (documento nº 24).
10. Informamos que a diferença de R\$ 2,10 entre o valor total do item 1 do TR na proposta da empresa Alfalagos Ltda (doc. 26) e o valor que consta na grade de propostas (doc. 32), no Termo de referência (doc. 35) e no presente despacho é devido ao arredondamento dos decimais no sistema de compras.
11. Informamos que a empresa Newcare Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, aprovada com menor preço pela área técnica para o item 09 do TR, declinou a venda deste mesmo item, conforme doc. 25. Dessa forma, prosseguimos a compra com o segundo menor preço aprovado pela área técnica (empresa Dipromed Comércio e Importação Ltda).
12. Informamos que foi dispensada a elaboração de ETP conforme Instrução Normativa DGA Nº 03, de 02 de Julho de 2024.



13. Dessa forma, submetemos os autos à apreciação de V.Sa., com a seguinte proposta de encaminhamento:

- a. Para conhecimento e autorização da contratação imediata por dispensa emergencial com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas.
- b. **À Divisão de Suprimentos Saúde**, para formalização da contratação e demais providências cabíveis.
- c. **Após, à Divisão de Controle Interno/DGA** para avaliação de conformidade, conforme Instrução DGA 02/2025, artigo 7º, inciso I, item g.
- d. **Após, a Procuradoria Geral**, para análise e emissão de parecer.

Vinicius Forato Coracin
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

Paulo Henrique Dias Idino
Coordenador de Serviço
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

Elaine dos Santos José
Coordenadora de Divisão
Suprimentos Saúde/DGA

De acordo, autorizo o prosseguimento da aquisição, mesmo sem a obtenção de três propostas.

Lina Amaral Nakata
Diretora Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por VINICIUS FORATO CORACIN, TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 27/06/2025, às 15:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 01/07/2025, às 11:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 01/07/2025, às 11:44 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por LINA AMARAL NAKATA, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 01/07/2025, às 11:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
C7B01EEC 09D64415 94E0D5B4 855CAF87

